



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 910/97

DE, 29 DE OUTUBRO DE 1997

Revoga o § 3º do artigo 5º da Lei
873/95 de 23 de Dezembro de 1995
e dá outras providências.-.-.-.-.-

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 1997, aprovou e eu promulgo o seguinte.

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica expressamente revogado o § 3º do artigo 5º da Lei nº 873 de 23 de dezembro de 1995.

Art. 2º - As demais disposições da aludida lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 1997


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal